



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 60/2020

**Processo nº 4393/2020**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA & SILVEIRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Amâncio, nº 332, Vila Mamedina, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.011.701/0001-87, neste ato representada pela senhora **CARLA CRISTINA BARBOZA CARDILO**, brasileira, em união estável, engenheira, portadora do RG nº 25.781.073-0 e inscrita no CPF/ME sob nº 245.482.748-47, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP e com escritório na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Edifício Veccon Prime Center, na cidade de Sumaré/SP e pelo senhor **PAULO DE TARSO MADUREIRA PERES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.642.372-6-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 048.207.608-90, residente e domiciliado na Rua São Thiago, nº 300, Sítio Recreio São Judas, na cidade de Lençóis Paulista/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020, firmado em 19/03/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 60/2020 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, conforme previsto no item 7.1 da Cláusula 7ª do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, em comum acordo, resolvem manter os preços atualmente contratados, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 49,85 (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e total de R\$ 598,20 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 65 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do 02.01.03 – Assessoria Especial de Imagem e Comunicação.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 60/2020, firmado em 19/03/2020.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de março de 2022.

**CARLA CRISTINA BARBOZA CARDILO**  
Silva & Silveira Provedor de Internet Ltda

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**PAULO DE TARSO MADUREIRA PERES**  
Silva & Silveira Provedor de Internet Ltda

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Silva & Silveira Provedor de Internet Ltda

CONTRATO Nº 60/2020 (Termo Aditivo nº 02)

OBJETO: Fornecimento de acesso à Internet através de link banda larga fibra ótica, na modalidade SCM, para utilização no Paço Municipal, nesta cidade de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17 de março de 2022.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14 / RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Carla Cristina Barboza Cardilo

Cargo: Administradora

CPF: 245.482.748-47 / RG: 25.781.073-0

Data de Nascimento: 15/08/1975

Endereço residencial completo: Est. Mun. Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Ed. Veccon Prime Center – Sumaré/SP.

E-mail institucional: carla.cardilo@desktop.com.br

E-mail pessoal: carla.cardilo@desktop.com.br

Telefone(s): (19) 2122-8500

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo de Tarso Madureira Peres

Cargo: Sócio

CPF: 048.207.608-90 / RG: 12.642.372-6

Data de Nascimento: 25/08/1963

Endereço residencial completo: R. São Thiago, nº 300, Sítio Rec. São Judas – Lençóis Paulista/SP.

E-mail institucional: lpnet@lpnet.com.br

E-mail pessoal: lpnet@lpnet.com.br

Telefone(s): (14) 3269 4343

Assinatura: \_\_\_\_\_